



Estado do Pará
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Diante do termino de saldo do item 5 (**Atendimento ambulatorial em psf, 40 horas semanais**), e da necessidade na utilização do referido em questão vinculada ao instrumento contratual, Nº: 20170056, e por se tratar de serviço indispensável para a saúde da população desta municipalidade.

Faz se necessário aditamento no quantitativo 25% dentro do estabelecido na lei no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da lei 8.666/93. Para que possamos seguir normalmente com o curso das nossas atividades, e sem causar nenhum transtorno a população desta municipalidade.

Além do parecer do controle interno e da assessoria jurídica do município, e por se tratar do inerente interesse público, ocorre que o supracitado contrato tem vinculo com este fundo até, 31/12/2018, necessitando assim, ser realizado o aditamento no quantitativo no item preiteado, para que seja mantida a continuação da execução do serviço no PSF e para que seja cumprido integralmente o instrumento contratual sem que haja danos aos municipes, uma vez que, com a falta deste poderia causar paralização ao atendimento e auxilio médico no município causando assim um grande transtorno a população, por estes motivos apresentados, entendemos ser jstificável e legal o aditamento no quantitativo do instrumento contratual.

Ressaltamos que foram realizados todos os procedimento cabíveis e encontra se anexados no processo todas documentação comprobatória

Abel Figueiredo 07 de Novembro de 2018

Gedilson Alves Alexandrino
Secretario Municipal de saúde